



EDITAL Nº 042/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de eleição para escolha de Representante Discente para o Curso de Agronomia e Representante Discente para o Curso de Engenharia Florestal de acordo com o Regimento Interno e nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 460/19, de 13 de junho de 2019.

1.2 A eleição para escolha de Representante Discente para o Curso de Agronomia e Representante Discente para o Curso de Engenharia Florestal será realizada por meio de voto direto e escrutínio secreto.

1.3 O mandato de Representante Discente para os Cursos em questão será até a próxima eleição geral de Discentes, podendo ser reconduzido, via eleição, uma única vez.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O acadêmico só poderá se candidatar a Representante Discente do Curso em que estiver regularmente matriculado.

2.2 As inscrições dos candidatos a Representante Discente poderão ser realizadas no *Campus* Rorainópolis de 29 de julho a 02 de agosto de 2019.

2.3 A inscrição do candidato a Representante Discente será feita mediante preenchimento do requerimento anexo, em duas vias, endereçado à Comissão Eleitoral, e entregue na Direção do *Campus* Rorainópolis.

2.3.1 Será expedido recibo de entrega de requerimento de registro de candidato.

2.4 A Comissão Eleitoral deverá proceder dentro de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo de registro, a publicação de todos os candidatos concorrentes a Representante Discente dos Cursos de Agronomia e Engenharia Florestal no *site* da UERR, com o respectivo deferimento ou indeferimento da candidatura.

3. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1 Estão aptos a votar:

3.1.1 Todos os discentes regularmente matriculados nos referidos Cursos;

3.1.1.1 Os acadêmicos só poderão votar no *Campus* Rorainópolis.

3.2 A eleição será realizada conforme o cronograma do Anexo I deste Edital.

3.3 Garantido o voto secreto, poderão ser utilizados meios eletrônicos ou convencionais, a critério da Comissão Eleitoral.

3.3.1 A votação dar-se-á, unicamente com a presença do eleitor nos locais de votação, não se admitindo voto por correspondência ou procuração.

3.4 O voto para Representante Discente dos Cursos é facultativo, sendo considerado eleito o candidato que obtiver maior valor numérico dos votos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

REITORIA

- 3.5 Após o término do prazo estipulado para a votação, instalar-se-á a mesa apuradora em Assembleia Eleitoral Pública, no auditório do *Campus* Rorainópolis, para a qual serão entregues as urnas e as respectivas atas.
- 3.6 Em caso de empate nos resultados da eleição para Representante Discente, serão considerados os seguintes critérios respectivamente:
- 3.6.1 mais tempo de estudo na Universidade Estadual de Roraima;
- 3.6.2 maior idade.
- 3.7 Será anulável a eleição do respectivo cargo quando ocorrer vício que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato.
- 3.8 A anulação do voto não implicará a anulação da urna em que a ocorrência se verificar, nem a anulação da urna invalidará a eleição, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior ao da diferença final entre os dois candidatos mais votados.
- 3.9 A nulidade não poderá ser invocada por quem lhe deu causa, nem beneficiar ao seu responsável.
- 3.10 Considerando o recinto e o material em condições, o presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos à hora fixada no Edital (Anexo I).
- 3.11 Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário para a votação, o eleitor.
- 3.11.1 Os fiscais serão designados pelos candidatos e poderão fazer parte do quadro de servidor da UERR, ou acadêmico devidamente matriculado em curso de graduação da UERR.
- 3.12 Os documentos válidos para identificação do eleitor são: carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.
- 3.13 A relação dos votantes, com o respectivo tipo de vínculo e função, deverá ser entregue aos membros de cada mesa coletora juntamente com todo material da eleição.
- 3.14 As mesas coletoras de votos serão constituídas de um presidente, um secretário e um mesário, indicados pela Comissão Eleitoral, dentre os servidores da UERR.
- 3.15 As mesas coletoras serão constituídas até 03 (três) dias antes das eleições.

4. DA APURAÇÃO

- 4.1 Após o término do prazo estipulado para a votação, instalar-se-á a mesa apuradora no auditório do *Campus* Rorainópolis.
- 4.2 A mesa apuradora será constituída de um presidente e 03 (três) auxiliares, será indicada pela Comissão Eleitoral, no mínimo, 03 (três) dias antes das eleições.
- 4.2.1 Na ausência de um dos membros da mesa apuradora, será feita a substituição por um dos fiscais.
- 4.3 Contadas as cédulas da urna, o presidente da mesa escrutinadora verificará se o número coincide com o da lista de votantes.
- 4.3.1 Se o total de cédulas for diferente da respectiva lista de votantes, a Comissão Eleitoral decidirá sobre o devido procedimento.
- 4.4 Sempre que houver recurso por contagem errônea de votos, vícios de sobrecartas ou de cédulas, deverão estas serem conservadas em invólucro que acompanhará o processo eleitoral até o final.
- 4.4.1 Havendo ou não recursos, conservar-se-ão as cédulas apuradas sob guarda do presidente da mesa apuradora até a promulgação final do resultado, a fim de assegurar a eventual recontagem de votos.
- 4.4.2 Após a homologação final do resultado, as cédulas de votação serão descartadas pela Comissão, mediante lavratura de ata.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

REITORIA

4.5 Assiste ao candidato o direito de formular, perante a mesa, qualquer recurso, verbal ou por escrito, referente à apuração.

4.5.1 O recurso verbal terá de ser ratificado no curso dos trabalhos de apuração, sob forma escrita, e será anexado à ata de apuração. Não será permitido ataques ofensivos à mesa apuradora ou aos outros candidatos, sob pena de retirada do recinto, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, cível ou criminal.

4.6 Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleitos os candidatos que obtiverem maior valor numérico de votos e fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais.

4.7 A comissão lavrará ata circunstanciada de seus trabalhos e divulgará em Edital de Homologação o resultado final das eleições em 24 h (vinte e quatro horas) que será encaminhado à Reitoria.

4.8 Não havendo candidato inscrito/ou não eleito para Representante Discente dos Cursos de Agronomia e Engenharia Florestal, o colegiado dos cursos poderá indicar um que seja discente matriculado no respectivo curso de graduação da UERR.

5. DOS RECURSOS

5.1 Qualquer candidato poderá interpor recurso, junto à Comissão Eleitoral, contra o resultado das eleições, no prazo de 01(um) dia útil, a contar do término da eleição.

5.2 Cabe à Comissão Eleitoral julgar o recurso, observados os prazos e razões, devendo proferir sua decisão, sempre fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6. DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS

6.1 Os candidatos eleitos para Representante Discente dos Cursos de Agronomia e Engenharia Florestal serão designados pelo Reitor para ocuparem as respectivas vagas nos colegiados, por meio de Portaria, conforme previsto no Art. 3º da Resolução nº. 028/2012-CONUNI.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 Havendo apenas 01 (um) candidato inscrito para vaga, em nome dos princípios da eficiência e economicidade, será dispensada a eleição e encaminhado o nome à Reitoria para homologação.

7.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Boa Vista-RR, 05 de julho de 2019.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor



Reitoria
Rua 7 de Setembro, 231 – Canarinho
CEP 69306-530 / Boa Vista - RR – Brasil
Fone: (95) 2121-0950
E-mail: reitoria@uerr.edu.br
www.uerr.edu.br



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapas	Data e Horário
Publicação Edital	05/07/2019
Impugnação ao Edital	10/07/2019
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS (Representante Discente)	29/07 a 02/08/2019
Divulgação preliminar dos candidatos inscritos	06/08/2019
Recurso	07/08/2019
Divulgação final dos candidatos inscritos	08/08/2019
Campanha Eleitoral	08 a 16/08/19
Eleição no <i>Campus</i> Rorainópolis das 8h30 min às 21h.	21/08/2019
Divulgação do resultado preliminar	22/08/2019
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	23/08/2019
Divulgação do resultado Final	26/08/2019



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE Á COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO NO CURSO DE GRADUAÇÃO.

Eu

_____,
discente da UERR do *Campus* Rorainópolis, do curso _____,
Inscrito (a) no CPF _____ RG _____ Órgão Expedidor
_____, residente e domiciliado a (Av. Rua, Trav.)
_____ nº _____ Bairro
_____ Cidade _____, Telefone (95) _____, venho
requerer minha inscrição como candidato(a) a Representante Discente do Curso
_____, de acordo com a Resolução nº
028/2012 - CONUNI/UERR e demais legislações vigentes, declaro estar ciente das exigências
e condições estabelecidas no Edital nº 042/2019.

Rorainópolis –RR, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato